

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.261

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 207/2023. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor (a) secretária de saúde, Sidmar Cândido Soares, matrícula nº211453/01. Uma diária, em razão do transporte do paciente: Marcos Vinicius do Brito Alves da Silva e sua acompanhante Marcelene de Brito Alves da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 208/2023. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor (a) secretária de saúde, Edilson Ramos de Mattos matrícula nº1023502. Uma diária, em razão do transporte da seguinte paciente: Valdeides Rosa da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 212/2023. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor (a) secretária de saúde, Jorge Ferreira matrícula nº 10944-01. Meia diária, em razão do transporte dos seguintes pacientes: Anairte Soares Candido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA. DECRETO MUNICIPAL Nº 342, DE 05 DE ABRIL DE 2023. Decreta recesso nas repartições públicas municipais no dia 06.04.2023, em razão da "quinta-feira santa". José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município; DECRETA Art. 1º Fica decretado o recesso nos órgãos da Administração Pública Municipal, a partir das 12 (doze) horas do dia 06 de abril de 2023, em decorrência da "quinta-feira santa"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA. LEI MUNICIPAL Nº 1.416, DE 05 DE ABRIL DE 2023. Altera o § 2º, do artigo 36 da Lei Municipal n. 1.136, de 06 de abril de 2015, que "dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, cria a conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal e Conselho Tutelar, revogação da Lei nº 703/2001, e dá outras providências."

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. EDITAL Nº 025/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI. RESOLVE, 1 - Convocar a candidata aprovada no PSS - Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital - RH. Nº. 001/2021, seguindo a classificação divulgada através do Edital - RH. Nº. 008/2021 e homologado através do Decreto nº. 106/2021, para fins de nomeação. CARGO: EDUCADOR INFANTIL. Nome: LEANDRA DE PAULA RODRIGUES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA. LEI Nº 2.675-2023. DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA - ESTADO DO PARANÁ. Art. 1º Fica instituído no município de São João do Caiuá - Estado do Paraná a Semana Municipal de Conscientização do Autismo com o objetivo de informar e conscientizar a população local.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. CONSIDERANDO QUE O RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANTERIOR E PUBLICAÇÕES ENCONTRAM-SE COM ERROS NA NUMERAÇÃO DE LOTES E VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DAS PROPOSTAS VENCEDORAS EM SEUS LOTES/ITENS, REPUBLICA-SE. 1º RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023 SRP - PMDN - ID: 2486/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. DETENTORA DA ATA: TIAGO CRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME. Objeto: - A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos, tais como: Impressora Térmica, ribbon de resina, etiquetas void, e leitor de código de barras; televisores do tipo smart tv de led para atender a demanda das secretarias municipais.

Prefeitura do Município de Paranavai. CONCORRÊNCIA Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DO PARANÁ (AME-PR)" CONVÊNIO Nº 203/2022/SESA/FUNSAUDE. AVISO DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às 09:30 horas do dia 17 de MAIO de 2023, na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo menor preço, pelo regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para CONSTRUÇÃO DE AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DO PARANÁ (AME-PR), com área a ser edificada de 4.223,31 m², conforme detalhes constantes nos planilhas de serviços, memoriais, projetos arquitetônicos e complementares, por meio do CONVÊNIO Nº 203/2022/SESA/FUNSAUDE, através da Secretaria Municipal de Saúde, com valor máximo global estimado em: R\$ 26.007.916,92 (vinte e seis milhões, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Considerando que o Termo de Homologação Anterior e Publicações encontram-se com erros na numeração de Lotes e Valores Unitários e Totais das propostas vencedoras em seus lotes/itens, Republica-se. O prefeito Municipal ELIEL DOS SANTOS CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elarado pelo comissão de Licitação, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 27/2023; b) Licitação Nº: 15/2023; c) Modalidade: Pregão; d) Data Homologação: 03/04/2023; e) Objeto Homologado: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos, tais como: Impressora Térmica, ribbon de resina, etiquetas void, e leitor de código de barras; televisores do tipo smart tv de led para atender a demanda das secretarias municipais.

Table with 7 columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor. Total. Includes items for Smart TV LED 32 polegadas, tela Full HD, resolução mínima de 1920x1080, com sistema operacional Android TV.

Table with 7 columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor. Total. Includes items for Impressora térmica de etiquetas, com no mínimo: método de impressão: transferência térmica / térmica direta; resolução: 203dpi / 300dpi (opcional).

Table with 7 columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor. Total. Includes items for Smart TV LED 48 polegadas, tela 4K, com sistema operacional Android TV, conexões mínimas de áudio, vídeo, RF para tv aberta e a cabo, 02 entradas HDMI, 01 USB, Wi-Fi integrado.

Diamante do Norte, 03 de abril de 2023. ELIEL DOS SANTOS CORREA, PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA. EXTRATO DE CONTRATO. REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO 04/2023. CONTRATO Nº: 020/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA. CNPJ DO CONTRATANTE: 76.238.435/0001-30. CONTRATADO: JOÃO VITOR LONGO. CPF DO CONTRATADO: 107.002.369-88. VALOR DO CONTRATO: SENDO R\$ 1.302,00 MENSAL, PERFAZENDO VALOR TOTAL DE R\$ 15.624,00 NO ANO. DATA DO CONTRATO: 06/04/2023 a 06/04/2024. OBJETO DO CONTRATO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PARA ATUAREM NA ÁREA DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO AO PROCESSO. DEMAIS CONDIÇÕES: CONFORME CONTRATO Nº 020/2023. DOTACÃO ORÇAMENTARIA: CONFORME EDITAL. STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.261

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (41) 3435-1221/3435-1222/3435-1394
C.A.P.J. 75.461.442/0001-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: smeplanaltina@yahoo.com.br

EDITAL Nº 12/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com sede na Praça Giacomo Madalozzo, nº 234, Centro, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, instituído pelo Ministério da Educação (MEC) por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PLANALTINA DO PARANÁ torna público o Edital para a Seleção e Constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS DO PROGRAMA

1.1 Instituir o Programa Tempo de Aprender, com finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.
1.2 São diretrizes do Programa:
I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;
V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;
IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas;
X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2 DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro reserva para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Planaltina do Paraná, a serem distribuídas na escola pública da zona urbana que fez a adesão ao programa.
2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistente Voluntário de Alfabetização:
• Ser brasileiro ou naturalizado;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da inscrição;
• Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
• Estar quite com a Justiça Eleitoral;
• Estar cursando Pedagogia, outro curso de licenciatura ou ter cursado o Magistério (completo ou em andamento);
• Ter experiência comprovada em docência;
• Ter conhecimento e habilidade em alfabetização;
• Ter amplo conhecimento em informática e elaboração de relatórios e recibos, bem como habilidade para inserção de resultados das avaliações dos alunos, acompanhamento de resultados e participação na plataforma de desenvolvimento.
O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Planaltina do Paraná com a participação da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, conforme Portaria nº 79, de 05 de abril de 2023.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

3.1. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificações do programa;
3.2. Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.
3.3. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
3.4. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.
3.5. O Assistente de Alfabetização do programa Tempo de Aprender não deve ser substituído pelo professor regente.
3.6. Elaborar Relatório e Recibo mensal das atividades envolvidas.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
4.3. O candidato deverá realizar a inscrição, no período de 11/04/2023 a 18/04/2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Praça Giacomo Madalozzo, nº 234, Centro (ao lado do Paço Municipal), das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, onde constará o formulário destinado a inscrição.
4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar EM ENVELOPE os seguintes documentos:
- Ficha de cadastramento devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
IV - Comprovante de residência;
V - Diploma de Graduação em Pedagogia ou outra licenciatura, ou declaração de matrícula em curso superior.
VI - Documento comprobatório de experiência docente (não valendo fração de semestre).
VII - Fotocópia simples do Diploma para candidatos que possuam Pós - Graduação Lato ou Stricto Sensu na área da Educação;
VIII - Fotocópia simples do Histórico Escolar para Profissionais com curso de Magistério em nível Médio concluído;
IX - Fotocópia simples do atestado médico/laudo para pessoas que se declararem deficientes;
X - Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais - <https://sistema.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>.
4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado no ato da mesma.
4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5 DA SELEÇÃO

5.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vaga e cadastro reserva para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Planaltina do Paraná-PR, a serem distribuídas nas Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.
5.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Planaltina do Paraná-PR com a participação da Comissão Avaliadora designada pela Portaria nº 79, de 05 de abril de 2023.
5.3. A seleção será realizada por meio de Prova de Títulos, ou seja, análise de documentos que atestem a titularidade e currículo do candidato (Anexo I), conforme item 2.2.
5.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
5.5. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
• O candidato com maior idade;
5.6. O resultado preliminar será divulgado no dia 26 de abril de 2023 no Diário Oficial de Planaltina do Paraná, por ordem de classificação, bem como no site da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná-PR.
5.7. Após a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo, o candidato que desejar interpor recurso, deverá protocolar solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 02 de maio de 2023, horário das 07h30min às 11h30 e das 13h00min às 17h00min.
5.8. Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a qual emitirá parecer conclusivo.
5.9. O recurso apresentado pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo.
5.10. O recurso inconsistente, bem como aqueles cujo teor desprezete a Comissão do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.
5.11. Não serão aceitos pela Comissão os recursos protocolados fora do prazo, tampouco aqueles decorrentes de erro de preenchimento na ficha de inscrição e indeferimento em virtude da ausência de documentos de apresentação obrigatória.
5.12. Não será aceito recurso encaminhado via e-mail.
5.13. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
5.14. Após o julgamento dos recursos, será divulgado o Edital de Resultados, publicado no dia 04 de maio de 2023, no site da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná-PR e no Diário Oficial do Município.
5.15. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo, assim, o banco de Cadastro Reserva de Assistente Voluntário de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Município de Planaltina do Paraná-PR.

5.16 Cronograma

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Publicação do Edital do Processo Seletivo 12/2023 | 07/04/2023 |
| Período de Inscrições | 11/04/2023 a 18/04/2023 |
| Homologação das Inscrições | 24/04/2023 |
| Publicação do Resultado Preliminar | 26/04/2023 |
| Período de recurso ao resultado preliminar | 02/05/2023 |
| Publicação do Edital Final (Resultado Final) | 04/05/2023 |
| Homologação do Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização | 05/05/2023 |
| Convocação | Início do 2º Semestre do ano Letivo de 2023. |

6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das Unidades Escolares.
6.2. A lotação obedecerá a ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.
6.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso de Voluntariado para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização (ANEXO IV), pelo prazo máximo de 08 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
6.4. Em caso de destituição será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem crescente de classificação.
6.5. Ao apresentar-se na Unidade de Ensino Municipal, o candidato habilitado deverá entregar para conferência os documentos originais (item 4.4).
6.6. Unidade de atuação dos Assistentes Voluntários do Programa Tempo de Aprender - Escola Municipal Frei Eneidino Caetano.
7 DA BOLSA AUXÍLIO
7.1. A atuação do Assistente de Alfabetização é de caráter voluntário, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.
7.2. Conforme Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender será destinado apoio financeiro ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização Voluntários, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades nas Unidades de Ensino.
7.3. Conforme as diretrizes do Programa será concedida ao Assistente Voluntário uma bolsa auxílio no valor de R\$ 150,00 – cento e cinquenta reais mensais por turma atendida.

7.4. Os recursos financeiros para ressarcimento da bolsa auxílio são transferidos diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, às Unidades Executoras, entendidas como as Associações de Pais e Professores das Escolas, que se responsabilizarão pelo pagamento mensal aos Assistentes Voluntários por meio de cheque nominal e mediante preenchimento de relatório de atividades desenvolvidas e recibo individual.
8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:
- não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;
- praticar atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;
8.2. O Assistente voluntário do Programa Tempo de Aprender será selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
8.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente voluntário de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
8.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Assistente de Alfabetização, conforme Programa Tempo de Aprender.

Planaltina do Paraná-PR, 06 de abril de 2023.

Franclisei Cássia do Carmo Araújo
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
QUADRO DE PONTUAÇÃO

| DENOMINAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Declaração de Matrícula em Curso Superior (Licenciatura) | 2 Pontos |
| Diploma de Graduação – Licenciatura | 4 Pontos |
| Ensino Médio na modalidade Magistério. | 1 Pontos |
| Declaração de atuação em Programas de Alfabetização | 4 Pontos |
| Experiência em docência por tempo de atuação a pontuação será aferida a cada ano letivo. | 1 Pontos |

Para ser classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER o candidato deverá obter nota mínima de 2 pontos.

ANEXO II
CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Eu _____ CPF _____ declaro que entreguei os documentos comprobatórios (s) abaixo assinalados:

| DENOMINAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Diploma de Graduação – Licenciatura | |
| Ensino Médio na modalidade Magistério. | |
| Declaração de atuação em Programas de Alfabetização | |
| Experiência em docência por tempo de atuação a pontuação será aferida a cada ano letivo. | |
| Total de Pontuação | |

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Planaltina do Paraná-PR, de _____ de 2023

Assinatura do candidato

ANEXO III
FICHA DE CADASTRAMENTO DO CANDIDATO

Nome: _____
Mãe: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
RG: ____/____ CPF: _____ Órgão Emissor/Estado: _____ Data Emissão: ____/____/____
Estado Civil: _____ Título eleitoral: _____
Certificado de _____ de _____ Residência: _____
Endereço: _____
Quadra: _____ Lote: _____ Nº: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____ Telefone residencial: (____) _____
Celular: (____) _____ (____) _____
E-mail: _____
Graduação: _____ Concluída em: ____/____/____
Instituição: _____
Graduação: _____ Concluída em: ____/____/____
Instituição: _____

Possui disponibilidade para atuar como assistente voluntário de alfabetização no âmbito do Programa Tempo de aprender:
() Sim. () Não.

Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras
Planaltina do Paraná-PR _____ de 2023

Assinatura
ANEXO IV
Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu _____ residente e domiciliado(a)no(a) _____ portador do CPF _____, carteira de identidade nº _____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cõnco de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Planaltina do Paraná-PR _____ de _____ de 2023

Assinatura do Assistente voluntário do Programa Tempo de Aprender

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiui.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiú – Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

| REFERÊNCIA | INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO 04/2023 | DE |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| [CONTRATO Nº 018/2023] | | |
| CONTRATANTE | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ | |
| CNPJ DO CONTRATANTE | 76.238.435/0001-30 | |
| CONTRATADO | LUIZIA CÉLIA DA SILVA | |
| CPF DO CONTRATADO | 018.360.529-28 | |
| VALOR DO CONTRATO | SENDO R\$ 1.302,00 MENSAL, PERFUENDO VALOR TOTAL DE R\$ 15.624,00 NO ANO | |
| DATA DO CONTRATO | 06/04/2023 à 06/04/2024 | |
| OBJETO DO CONTRATO | CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PARA ATUAREM NA ÁREA DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO AO PROCESSO. | |
| DEMAIS CONDIÇÕES | CONFORME CONTRATO Nº 018/2023 | |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA | CONFORME EDITAL | |

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.238.435/0001-30
Rua José de Azevedo, 1541 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87330-000 - Alto Paraná PR
E-mail: gpm@alto paranai.pr.gov.br - http://www.altoparanai.pr.gov.br

PORTARIA Nº 218/2023

Claudemir João Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Prefeito, Claudemir João Pereira, 2(duas) diárias, em razão de sua ida a Curitiba-PR, para o 18º FORUM REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE FARCERIAS etapas Paraná.

Art. 2º O prefeito, estará em Curitiba-PR nos dias 11 a 13 de abril, com saída no dia 11 e retorno no dia 13.

Art. 3º O valor total das diárias autorizadas é de R\$ 1.082,80 (um mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 06 de abril de 2023.

Claudemir João Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL – COMARCA DE LOANDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 28/03/2023.

O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 03 da matrícula nº 28.948, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.444.0363316, firmado em 05/06/2013, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel **Lote nº 10, remanescente da subdivisão do lote nº 10, da quadra nº K-19, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 225,00 Metros Quadrados**. Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pelo credor, fica o devedor **ODAIR JOSÉ DOS SANTOS - CPF/MF Nº 873.955.172-52, INTIMADO**, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenienciados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 – Sala 03 – Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda – Estado do Paraná
CGC/MP nº 78.197.514/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL – COMARCA DE LOANDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 28/03/2023.

O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 04 da matrícula nº 27.089, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.444.0234844, firmado em 19/12/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel **Lote 06, remanescente da subdivisão do lote nº 06, da quadra nº 110, na cidade de Querência do Norte, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 110,00 metros quadrados**. Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pelo credor, ficam os devedores **CICERO DA SILVA MARCILIO - CPF/MF Nº 377.904.899-90 e NATALINA CABRAL DA SILVA MARCILIO CPF/MF Nº 066.113.379-62, INTIMADOS**, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenienciados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 – Sala 03 – Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda – Estado do Paraná
CGC/MP nº 78.197.514/0001-76

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

Considerando que o Resumo da Ata de Registro de Preço Anterior e Publicações encontram-se com erro na numeração de lotes e Valores Unitários e Totais das proponentes vencedoras em seus lotes/itens. Republica-se

1º RESUMO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 SRP – PMDN – ID: 2485/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023-PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-SRP/PMDN
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.
DELETORA DA ATA: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Objeto: - A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos, tais como: Impressora Térmica, ribbon de resina, etiquetas vend, e leitor de código de barras; televisores do tipo smart tv de led para atender a demanda das secretarias municipais.

Fornecedor: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ/CPF: 15.275.465/0001-22

| Lote/Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------|--------------|---------------|
| 2-1 | Smart TV LED 32 polegadas, tela Full HD, resolução mínima de 1920x1080, com sistema operacional Android TV, conexões mínimas de áudio, vídeo, RF para tv aberta e a cabo, 02 entradas HDMI, 01 USB, Wi-Fi integrado, tensão bivolt; controle remoto, cabo de força, kit para instalação, incluso suporte de parede. Com garantia de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. | HQ | Unid | 6 | R\$ 1.175,00 | R\$ 7.050,00 |
| 3-1 | Smart TV LED 42 polegadas, tela Full HD, resolução mínima de 1920x1080, com sistema operacional Android TV, conexões mínimas de áudio, vídeo, RF para tv aberta e a cabo, 02 entradas HDMI, 01 USB, Wi-Fi integrado, tensão bivolt; controle remoto, cabo de força, kit para instalação, incluso suporte de parede. Com garantia de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. | HQ | Unid | 12 | R\$ 1.733,33 | R\$ 20.800,00 |
| 4-1 | Smart TV LED 48 polegadas, tela 4k, com sistema operacional Android TV, conexões mínimas de áudio, vídeo, RF para tv aberta e a cabo, 02 entradas HDMI, 01 USB, Wi-Fi integrado, tensão bivolt; controle remoto, cabo de força, kit para instalação, incluso suporte de parede. Com garantia de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. | HQ | Unid | 2 | R\$ 2.240,00 | R\$ 4.480,00 |

Valor Total da Ata de Registro de Preço: R\$ 32.330,00 (Trinta e dois mil, trezentos e trinta reais).

Quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição/prestação de serviços totais.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

Diamante do Norte – PR, 04 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiui.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiú – Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

| REFERÊNCIA | INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO 04/2023 | DE |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| [CONTRATO Nº 022/2023] | | |
| CONTRATANTE | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ | |
| CNPJ DO CONTRATANTE | 76.238.435/0001-30 | |
| CONTRATADO | EDIVAGNER GUIMARÃES | |
| CPF DO CONTRATADO | 187.228.668-25 | |
| VALOR DO CONTRATO | R\$ 20.010,60 (VINTE MIL DEZ REAIS E SESENTA CENTAVOS) | |
| DATA DO CONTRATO | 06/04/2023 à 06/04/2024 | |
| OBJETO DO CONTRATO | CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PARA ATUAREM NA ÁREA DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO AO PROCESSO. | |
| DEMAIS CONDIÇÕES | CONFORME CONTRATO Nº 022/2023 | |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA | CONFORME EDITAL | |

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiui.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiú – Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

| REFERÊNCIA | INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO 04/2023 | DE |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| [CONTRATO Nº 024/2023] | | |
| CONTRATANTE | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ | |
| CNPJ DO CONTRATANTE | 76.238.435/0001-30 | |
| CONTRATADO | KARLA KAROLINE COSTA DOS SANTOS | |
| CPF DO CONTRATADO | 061.017.599-89 | |
| VALOR DO CONTRATO | R\$ 39.651,24 (TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) | |
| DATA DO CONTRATO | 06/04/2023 à 06/04/2024 | |
| OBJETO DO CONTRATO | CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PARA ATUAREM NA ÁREA DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO AO PROCESSO. | |
| DEMAIS CONDIÇÕES | CONFORME CONTRATO Nº 024/2023 | |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA | CONFORME EDITAL | |

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.261

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA. DECRETO Nº 5.386. Data: 05 de Abril de 2.023. STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA. PORTARIA Nº 6.342. Data: 05 de Abril de 2023. O Prefeito Municipal de São João do Caiua, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei: RESOLVE Art. 1º) CONCEDER FÉRIAS regulamentada ao servidor abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA. PORTARIA Nº 6.343. Data: 04 de Abril de 2.023. O Prefeito Municipal de São João do Caiua, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei: RESOLVE Art. 1º) CONCEDER Licença Prêmio regulamentada ao servidor abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA. EXTRATO DE CONTRATO. REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO 04/2023. CONTRATO Nº 027/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA. EXTRATO DE CONTRATO. REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO 04/2023. CONTRATO Nº 015/2023.

PREF. MUN. DE PLANALINA DO PARANÁ. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01, DE 6 DE ABRIL DE 2023. SÚMULA: Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. PORTARIA Nº 80, DE 6 DE ABRIL DE 2023. SÚMULA: Nomeia representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA de Planaltina do Paraná-PR, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. PORTARIA Nº 80, DE 6 DE ABRIL DE 2023. SÚMULA: Nomeia representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA de Planaltina do Paraná-PR, e dá outras providências. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA. EXTRATO DE CONTRATO. REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO 04/2023. CONTRATO Nº 019/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA. EXTRATO DE CONTRATO. REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO 04/2023. CONTRATO Nº 023/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA. EXTRATO DE CONTRATO. REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO 04/2023. CONTRATO Nº 021/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA. EXTRATO DE CONTRATO. REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO 04/2023. CONTRATO Nº 025/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA. EXTRATO DE CONTRATO. REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO 04/2023. CONTRATO Nº 026/2023.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PARANAVAI

Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 1.004 - Paranavai/PR - CEP. 87.703-370

Fone: (44) 3423-3367 | E-mail: sintra.comparanavai@hotmail.com
EDITAL DE REGISTRO DE CHAPAS

O Presidente da entidade supra, em cumprimento ao artigo 69 do Estatuto Social da Entidade, dá conhecimento que foi registrada junto à Comissão Eleitoral da Entidade a chapa para concorrer à eleição, que será realizada dia 20 de abril de 2023. A chapa foi registrada como número 1, com a seguinte composição: **DIRETORIA ADMINISTRATIVA - EFETIVOS:** Presidente: REINALDIM BARBOZA PEREIRA, Secretário Geral: CÍRCERO TERÇO e Secretário de Finanças: REINALCI BARBOSA PEREIRA. **DIRETORIA ADMINISTRATIVA - SUPLENTE:** CLÁUDIO MARQUES FERREIRA, ÉRICA FERREIRA DA SILVA DONATO e JÚLIO CÉSAR ARAÚJO RÓDIGUES. **CONSELHO FISCAL - EFETIVOS:** SIMONE APARECIDA DE CARVALHO ALEXANDRE, ACENIR SALVADOR e LUIZ VANDERLEI GARCIA GOMES. **CONSELHO FISCAL - SUPLENTE:** MARIA CRISTINA OLIANO, LEANDRO TADASHI ARAÚJO IWASSE e GABRIEL FAUSTINO BURSI. **DELEGADOS REPRESENTANTES - EFETIVOS:** REINALDIM BARBOZA PEREIRA e REINALCI BARBOSA PEREIRA. **DELEGADOS REPRESENTANTES - SUPLENTE:** JOÃO ALBERTO ALCANTARA e ROGÉRIO SPONTON. A partir da data da publicação deste Edital, fica aberto o prazo de 03 (três) dias para impugnação de candidaturas, conforme preceito do artigo 72 do Estatuto Social. Os pedidos de impugnação serão dirigidos por associado da entidade, ao presidente do sindicato, na forma do Estatuto Social. Durante o prazo para impugnação, ou seja, de 10/04/2023 à 12/04/2023, a secretaria funcionará todos os dias com expediente das 08h00 às 16h00, na sede do Sindicato sito à Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 1004 em Paranavai/PR. Paranavai, 06 de abril de 2023 – REINALDIM BARBOZA PEREIRA - Presidente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011-Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000P O D E R E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planaltinadoparana@pref.gov.br**PORTARIA Nº 81/2023**

Súmula: Concede férias regulamentares.

CELMO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares a servidora da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Samara Roberta de Araujo Ingles Matrícula: 3059 PER. 01/04/2022 – 31/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de abril de 2023.

CELMO MAGGIONI
PREFEITO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Decreto nº 038/2023

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir do dia 20/03/2023, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor público municipal Jair Pio de Souza, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal II 40h/s., nomeado pelo Decreto nº 023/1992, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.673.184-7-SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 698.846.509-00, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 61 da Lei Municipal nº 2.943/2018, com proventos integrais da última remuneração e paridade, ou seja, R\$-3.644,63 (três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais.

Parágrafo único. Os cálculos para apuração do provento mensal citado no caput deste artigo, foram com base no vencimento/contribuição do cargo efetivo, correspondente ao Anexo XII, PTOASG B 34, Parte Transitória em Extinção da Lei Municipal nº 3.116/2019, acrescido de 35% (trinta e cinco por cento) de benefício por tempo de serviço (anônio), cujos valores foram atualizados pela Lei Municipal nº 3.510/2022.

Art. 2º O presente ato, sujeita-se a devida aprovação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 20-03-2023.

Alto Paraná-PR., 05 de abril de 2023.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Decreto nº 037/2023

Concede Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição a servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º Fica concedido Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição a partir de 10-03-2023 a servidora pública municipal Marcia Cristiana Colussi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 20h., nomeada pelo Decreto nº 014/2012, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.848.055-1-SSP/PR., e inscrita no CPF sob nº 830.255.379-49, conforme prevê o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 38 e 61 da Lei Municipal nº 2.943/2018, com proventos integrais e paridade, ou seja, R\$-3.008,92 (três mil, oito reais e noventa e dois centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos mensais acima apurados correspondem ao Nível III, D-8 do Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.568/2014, acrescido de 15% (quinze por cento) de benefício por tempo de serviço, quinquênio, cujos valores foram atualizados pela Lei Municipal nº 3.510/2022.

Art. 2º O presente Ato, sujeita-se a devida aprovação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 10-03-2023.

Alto Paraná-PR., 05 de abril de 2023.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Decreto nº 036/2023

Concede Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição a servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º Fica concedido Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição a partir de 10-03-2023 a servidora pública municipal Marcia Cristiana Colussi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 20h., nomeada pelo Decreto nº 080/1998, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.344.980-6-SSP/PR., e inscrita no CPF sob nº 965.991.899-20, conforme prevê o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 38 e 61 da Lei Municipal nº 2.943/2018, com proventos integrais e paridade, ou seja, R\$-5.248,30 (cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos mensais acima apurados correspondem ao Nível III, J-24 do Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.568/2014, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de benefício por tempo de serviço, quinquênio, cujos valores foram atualizados pela Lei Municipal nº 3.510/2022.

Art. 2º O presente Ato, sujeita-se a devida aprovação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 10-03-2023.

Alto Paraná-PR., 05 de abril de 2023.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa**MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ****CONTRATO DE FORNECIMENTO****CONTRATO Nº 26/2023**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ E A EMPRESA PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, situado na Praça Giacomo Madalozzo nº 234, Bairro: Centro, CNPJ 75.461.442/0001-34, a seguir denominado "CONTRATANTE", neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Celso Maggioni, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 10.788.557-9 SSP/PR, CPF nº 089.006.629-96, e a empresa PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 78.909.389/0001-80, localizada na Av. Dep. Heitor Alencar Furtado nº 6420 - Jd. Santos Dumont na Cidade de Paranavai - PR, a seguir denominada "CONTRATADA", representada por Thomaz Massayuki Kato, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 6.677.886/4 SSP/SP, CPF nº 900.886.388/04, residente na Rua Silvio Vidal nº 1970 na cidade de Paranavai - PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 30 de janeiro de 2023, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, 0 KM, TIPO SEDAN, PARA A SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTA EDITAL - lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 07/2023, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 89.260,00 (oitenta e nove mil duzentos e sessenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 05.002.04.122.0002.2007-4490520000.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou emendas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Planaltina do Paraná - CNPJ nº 75.461.442/0001-34.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com o logotipo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, enganar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo Único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratam da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr(a) Taynara Erika de Oliveira Volpato, designado pela Portaria nº

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Taynara Erika de Oliveira Volpato, designado pela Portaria nº

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como de todos os demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planaltina do Paraná, 05 de abril de 2023.

Celso Maggioni - Prefeito Municipal /Pontal Comercio de Veiculos e Peças Ltda
CONTRATANTE
CONTRATADA

Testemunhas:
RG nº _____ RG nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº. 216/ 2023

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019,

RESOLVE:

Art. 1º
Conceder ao Coordenador de Odontologia, Márcio Yamamoto, 2 (duas) diárias, em razão de sua ida a Curitiba -PR, para o 18º FORUM REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PARCERIAS etapa Paraná.

Art. 2º
O Coordenador de Odontologia, estará em Curitiba -PR nos dias 11 e 13 de abril, com saída no dia 11 e retorno no dia 13.

Art. 3º
O valor total das diárias autorizadas é de R\$ 1.082,80 (um mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 4º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná - PR., 06 de abril de 2023.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Mirador
CONTRATADO: SILVANA SOARES SQUEIRA ROCHA

OBJETO: Contratação de PROFESSOR 40HS, para dar atendimento a necessidade do Município, de acordo com as atribuições da referida função, conforme determina a Lei Municipal nº 0589/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir de 05/04/2023 a 05/10/2023, podendo ser extinto apenas numa das hipóteses previstas na CLÁUSULA QUINTA do contrato.
SALÁRIO CONTRATUAL: R\$ 4.202,73 (quatro mil, duzentos e dois reais e setenta e três centavos).
FUNDAÇÃO AO LEGAL: Lei Municipal nº 0589/2023
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: [licitacao@alt](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br)

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 111/2022 - ID 2012/2022
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI
CNPJ/MF N.º 07.554.943/0001-05

OBJETO DO ADITAMENTO:
Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento até 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022.

Mirador, 31 de março de 2023.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 117/2022 - ID 2018/2022
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS-LTA
CNPJ/MF N.º 03.775.336/0001-14

OBJETO DO ADITAMENTO:
Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento até 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022.

Mirador, 31 de março de 2023.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 091/2021 - ID 1700
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: AGS COMERCIAL EIRELI-ME
CNPJ/MF N.º 24.435.379/0001-20

OBJETO DO ADITAMENTO:
Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento até 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021.

Mirador, 31 de março de 2023.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 115/2022 - ID 2016/2022
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF N.º 26.655.819/0001-80

OBJETO DO ADITAMENTO:
Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento até 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022.

Mirador, 31 de março de 2023.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 068/2022 - ID 1969/2022
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: CAPEL ELÉTRICA EIRELI ME
CNPJ/MF N.º 21.056.639/0001-69

OBJETO DO ADITAMENTO:
Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento até 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022.

Mirador, 31 de março de 2023.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 124/2022 - ID 2026/2022
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: MIRABLOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF N.º 45.059.856/0001-70

OBJETO DO ADITAMENTO:
Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento até 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022.

Mirador, 31 de março de 2023.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 112/2022 - ID 2013/2022
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: EDUCAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ/MF N.º 10.216.714/0001-95

OBJETO DO ADITAMENTO:
Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento até 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022.

Mirador, 31 de março de 2023.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público que homologou a Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes visando EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA DUPLICAÇÃO DE PARTE DA AVENIDA OURO BRANCO (TRECHO 01), ENTRE A AVENIDA PARANÁ E A RUA ESTADOS UNIDOS, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ COM AS SEGUINTE COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE: 23º 7'40.78" SUL E LONGITUDE: 52º 18'28.41" OESTE, de acordo com a Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial Quantitativo, Projeto de Drenagem e Pavimentação Asfáltica para Duplicação do Trecho 01 da Avenida Ouro Branco 01/10, 02/10, 03/10, 04/10, 05/10, 06/10, 07/10, 08/10, 09/10 e 10/10 e demais documentos, partes integrantes do Processo Licitatório, em favor da seguinte empresa:

| FORNECEDOR | CNPJ | LOTE | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------------------------------|--------------------|-------|-----------------|
| CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA - EPP | 07.477.430/0001-48 | Único | 851.544,48 |

Alto Paraná, em 06 de abril de 2023.
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 069/2022 - ID 1970/2022
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ/MF N.º 45.006.762/0001-33

OBJETO DO ADITAMENTO:
Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento até 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022.

Mirador, 31 de março de 2023.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 064/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E O DECRETO MUNICIPAL Nº. 028/2023

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, por sua atribuição e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 3º do Decreto Municipal nº. 028 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar a senhora GLEICE PEREIRA DOS SANTOS para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO do Município de Mirador, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº. 028/2023.

Parágrafo 1º. - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Parágrafo 2º. - Fica nomeada a senhora JULIANA DÉBORA DA SILVA SANTOS para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA SUBSTITUTA na impossibilidade da Pregoeira titular.

Art. 2º. - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeira, na condução dos processos licitatórios:

| NOME | MEMBRO |
|--------------------------------|--------|
| FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO | MEMBRO |
| CLEONIDE BATISTA GAIA HOFFMANN | MEMBRO |
| GRACIELLE ANDRIGHETTI | MEMBRO |

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2023.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 113/2022 - ID 2014/2022
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605
CNPJ/MF N.º 37.784.943/0001-62

OBJETO DO ADITAMENTO:
Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento até 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022.

Mirador, 31 de março de 2023.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pananal Paranaense, Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 23/2023, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve DISPENSAR a exigência de licitação para CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS PARA CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DE QUERÊNCIA DO NORTE

Querência do Norte (PR), 06 de abril de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2023
ANEXO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto a:

| PROPRIETÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 17.249.507/0001-86, RUA CORNEL STÉLIO FARIA LOBO, 553 - CEP: 87900000 - bairro: CENTRO, Loanda/PR. | R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) |

Querência do Norte - PR, 06 de abril de 2023
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 114/2022 - ID 2015/2022
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: JOSÉ EDSON BLASZCZYK - ME
CNPJ/MF N.º 33.113.700/0001-41

OBJETO DO ADITAMENTO:
Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento até 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022.

Mirador, 31 de março de 2023.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

COMPORTAMENTO

Quer aproveitar a Páscoa sem exagerar? Nutricionista explica como manter a dieta na data

A Páscoa é um momento muito aguardado no ano, para poder se deliciar com as inúmeras variedades de ovos e tipos de chocolates. Contudo, para aqueles que estão passando por uma reeducação alimentar, em busca de uma vida mais saudável, encarar essa data pode ser muito difícil e a tentação cresce muito.

Para controlar esses instintos, a nutricionista da Magrass, rede de emagrecimento saudável, Carolina Martins, explica que é importante lembrar que o feriado de Páscoa tem um significado espiritual e não deve ser encarado como um pretexto para comer chocolate de forma exagerada, por isso, é preciso trabalhar essa questão psicologicamente com autocontrole.

“Para ter o comando da situação durante o feriado de Páscoa, lembre-se que não há motivos para comer tudo de uma única vez, e que você vai poder comer os seus chocolates sempre que tiver vontade verdadeiramente em uma quantidade que sacie o desejo”, complementa.

Uma dica que a profissional dá é a de separar o chocolate em porções pequenas e consumir quando estiver com vontade, e no domingo de Páscoa, consuma 1 dessas porções após uma refeição. Outra alternativa é guardar porção dos chocolates para preparar novas receitas.

“Na hora de escolher o chocolate, quanto maior o percentual de cacau, no mínimo 50-70% cacau, melhor será, pois terão benefícios para a saúde como melhora do humor, controle da glicemia, melhora da concentração, entre outros”. afirma.

Ela complementa dizendo que se exagerar, poderá sentir efeitos disso no seu peso nos próximos dias, mas que isso não significa que você estragou tudo. Sempre vale a pena retomar a rotina alimentar, sem pular refeições ou restringir a alimentação.

“Lembre-se que equilíbrio é um ato de amor com você mesmo e que apesar das tentações é preciso se lembrar o porquê começou esses novos hábitos e os objetivos que quer alcançar”, finaliza a nutricionista Carolina.

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 06/04/2022

| OCUPAÇÃO | VAGAS |
|------------------------------------------------------|------------|
| - PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto | 3 |
| - PCD/Reabilitado - Auxiliar de Cozinha | 1 |
| - PCD/Reabilitado - Auxiliar de Serviços Gerais | 2 |
| - PCD/Reabilitado - Coletor de Lixo | 5 |
| - PCD/Reabilitado - Concretreiro | 3 |
| - PCD/Reabilitado - Secretária | 2 |
| - PCD/Reabilitado - Técnico em Enfermagem | 2 |
| - PCD/Reabilitado - Empacotador | 1 |
| - PCD/Reabilitado- Auxiliar de Linha de Produção | 5 |
| Ajudante de Eletricista | 10 |
| Ajudante de Instalação de Calhas | 1 |
| Ajudante de Motorista | 3 |
| Apontador de Obras | 1 |
| Assistente de Recursos Humanos | 1 |
| Auxiliar Administrativo | 1 |
| Auxiliar Contábil | 1 |
| Auxiliar de Linha de Produção | 21 |
| Auxiliar de Marceneiro | 1 |
| Auxiliar de Padeiro | 2 |
| Auxiliar de Topógrafo | 1 |
| Avallador de Automóveis | 1 |
| Carpinteiro | 2 |
| Caséiro | 1 |
| Costureiro | 1 |
| Eletricista | 5 |
| Eletricista Industrial | 1 |
| Empregada Doméstica | 3 |
| Funileiro de Automóveis | 1 |
| Instrutor de Artes | 1 |
| Instrutor de Ballet | 1 |
| Instrutor de Capoeira | 1 |
| Instrutor de Teatro | 1 |
| Marceneiro | 3 |
| Mecânico de Suspensão | 1 |
| Mecânico de Veículos Automotores | 1 |
| Montador de Auto Center | 1 |
| Montador de Móveis | 6 |
| Motorista de Caminhão - pipa | 1 |
| Motorista de Caminhão CNH D | 3 |
| Motorista Entregador Cnh C | 2 |
| Operador de Trator | 1 |
| Padeiro | 1 |
| Pedreiro | 15 |
| Pedreiro | 4 |
| Pintor de Automóveis | 1 |
| Pintor de Obras | 5 |
| Receptionista de Hotel | 1 |
| Roçador | 6 |
| Servente de Obras | 2 |
| Servente de Pedreiro | 14 |
| Serviços Gerais | 6 |
| Soldador | 1 |
| Técnico em Segurança do Trabalho | 1 |
| Trabalhador Rural - Campeiro | 1 |
| Vendedor Externo | 2 |
| Vendedor Interno | 9 |
| Total Geral | 174 |

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE

Doar sangue é um ato de amor.

Procure o

HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAI

3421-5160